

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2023068

Ementa

PROJETO DE LEI № 04/2023

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria

Projeto de Lei

Documento protocolado por Lais em 06/02/2023 13:56:00

Cais Saes Thate in a Magaalides

Cais Saes Thate Administrativo

Assistante Administrativo

Assistante Administrativo

Assistante Administrativo



Juquiá, 03 de Fevereiro de 2023.

MENSAGEM N° 04/2023

Senhor Presidente;

Tenho a elevada honra de encaminhar à essa Egrégia Casa de Leis, o projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2013, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

De acordo com o Projeto de Lei em apreciação, os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que atuarem no Município de Juquiá, farão jus a um auxílio-moradia no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e um auxílio-alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, destinados, respectivamente, ao custeio com moradia e alimentação.

Diante das breves considerações, solicitamos aos nobres Vereadores suas análises e consequentemente à aprovação do referido projeto, que autoriza o Poder Executivo a fornecer condições adequadas para a atuação dos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que venham a atuar neste Município durante a sua vigência.

Respeitosamente;

GILBERTO TADASHI MATSUSUE

Prefeito Municipal

A Sua Excelência JOSE ANTONIO FREIRE Presidente da Câmara Municipal Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 04/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 645/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n° 645/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- " Art. 2°. O " Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá ao recurso pecuniário fixado no valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por profissional".
- " Art. 3°. Fica mantido o " Bolsa Auxílio Alimentação" no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por profissional".
- Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE Prefeito Municipal